



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná  
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

## RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação / Inexigibilidade de Licitação

### IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

**Número do Processo Administrativo:** 039/2026

**Órgão/Secretaria Demandante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**Objeto da Contratação:** CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS de ROLO COMPACTADOR por intermédio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO (CONDESCOM) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Goioerê.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Fundamento Legal:** Art. 75 - XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

### RELATO SUCINTO DA DEMANDA

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de promover a contratação direta para CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS de ROLO COMPACTADOR por intermédio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO (CONDESCOM) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Goioerê, devidamente caracterizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, conforme documentos constantes dos autos e peças instrutórias.

### DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Verifica-se que o processo se encontra instruído com os seguintes documentos, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021:

Estudo Técnico Preliminar	Sim
Termo de Referência	Sim
Solicitação de Compra	Sim
Declaração Unificada	Sim
Portaria de Agente de Contratação, Gestores e Fiscais de Contrato/Ata de Registro de Preços	Sim
Habilitação	Sim
Parecer Contábil	Sim

1

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná - CEP: 87360-000

Fone /Fax: (44) 3521-8900

Site: [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)





# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Solicitação de Abertura de Processo Licitatório	Sim
Autorização de Abertura de Processo Licitatório	Sim
Portaria de Agente de Contratação, Gestores e Fiscais de Contrato/Ata de Registro de Preços	Sim
Parecer Jurídico	Sim
Lei Municipal nº 3.026/2023	Sim
Termo de Pesquisa de Preços	Sim

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Extraí-se do Estudo Técnico Preliminar que a contratação se faz necessária pois O município de Goioerê, situado na região Centro-Oeste do estado do Paraná, apresenta uma configuração territorial que compreende tantas áreas urbanas consolidadas quanto uma significativa extensão rural. Sua área total abrange aproximadamente 494 km<sup>2</sup>, dos quais uma parcela considerável está destinada às atividades agropecuárias, fator que evidencia a relevância da zona rural para a economia e identidade local. A área urbana de Goioerê concentra a maior parte da população, infraestrutura pública e serviços essenciais, como educação, saúde, comércio e administração municipal. É caracterizada por bairros planejados, vias asfaltadas e crescente verticalização, ainda que mantenha traços típicos de cidades interioranas. O centro urbano serve como polo de serviços. Para toda a microrregião, atraindo população de municípios vizinhos em busca de atendimento e oportunidades. Por outro lado, a área rural de Goioerê é expressiva tanto em extensão quanto em relevância econômica. Da área total, estima-se que mais de 80% da área seja composta por zona rural, o que corresponde a cerca de 395 km<sup>2</sup> (ou 39.500 hectares), evidenciando a predominância de atividades agropecuárias em seu território. O setor agrícola é um dos principais motores da economia local, com destaque para a produção de grãos como soja, milho e trigo, além da pecuária de corte e leiteira. A agricultura familiar desempenha papel importante, inclusive no fornecimento de alimentos para a merenda escolar por meio de programas de aquisição direta da produção local. A zona rural também guarda aspectos culturais, históricos e ambientais que enriquecem o patrimônio do município. A coexistência entre os espaços urbano e rural de Goioerê revela uma dinâmica complementar: enquanto o meio urbano centraliza o acesso a bens e serviços, o meio rural sustenta grande parte da base produtiva. Essa dualidade exige políticas públicas integradas, que promovam o desenvolvimento equilibrado, valorizando tanto a infraestrutura urbana quanto a sustentabilidade e qualidade de vida no campo. A extensão rural de Goioerê apresenta desafios quanto à infraestrutura, com estradas vicinais que demandam manutenção constante, principalmente em períodos de chuva, além de necessidades relacionadas à oferta de serviços públicos. Estima-se que o Município possui aproximadamente 850 km de estradas rurais (vicinais e não pavimentadas). Essas estradas atendem às diversas comunidades e propriedades rurais espalhadas pelo extenso território agrícola do município, sendo essenciais para o escoamento da produção, transporte escolar, acesso a serviços de saúde e deslocamento de moradores. Contudo, essas vias enfrentam grandes desafios de acessibilidade durante os períodos chuvosos, especialmente nos meses de outubro a março, quando a ocorrência de chuvas é mais intensa e frequente na região Centro-Oeste do Paraná. Durante esse intervalo, o aumento do volume pluviométrico compromete significativamente as

2

**Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná - CEP: 87360-000**

Fone /Fax: (44) 3521-8900

Site: [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

condições de trafegabilidade. O acúmulo de água, a formação de atoleiros, a erosão do leito das estradas e o desgaste de pontes e bueiros são problemas recorrentes, que dificultam ou até impossibilitam o acesso a determinadas localidades rurais, afetando o cotidiano de famílias, produtores rurais, motoristas de transporte escolar e equipes de saúde. A melhoria e adequação das estradas urbanas e rurais é uma necessidade constante para garantir a mobilidade, segurança e desenvolvimento das comunidades. As vias em boas condições são essenciais para o deslocamento de pessoas, o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços públicos e a integração entre áreas urbanas e rurais. No entanto, a precariedade das estradas tem causado transtornos frequentes à população, como dificuldades no transporte escolar, acesso limitado a unidades de saúde e prejuízos logísticos. Nas áreas urbanas, muitos trechos apresentam pavimentação desgastada, buracos, falta de sinalização adequada e deficiência na drenagem, o que compromete o tráfego e aumenta o risco de acidentes. Já nas regiões rurais, as estradas vicinais, geralmente não pavimentadas, sofrem com a ação das chuvas e o tráfego de veículos pesados, o que acelera o processo de deterioração. Essas condições afetam diretamente a qualidade de vida dos moradores e o funcionamento de atividades produtivas, especialmente no setor agrícola. A manutenção das estradas rurais é uma necessidade urgente para garantir o desenvolvimento sustentável das comunidades do campo. Essas vias são responsáveis por interligar propriedades rurais, assentamentos, escolas, postos de saúde e centros urbanos, desempenhando papel fundamental na mobilidade das pessoas e no escoamento da produção agropecuária. Quando mal conservadas, essas estradas dificultam o transporte, aumentam os custos logísticos e comprometem a qualidade de vida dos moradores da zona rural. Durante o período de chuvas, muitos trechos tornam-se intransitáveis, isolando comunidades inteiras e prejudicando o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação. Alunos ficam sem frequentar a escola, famílias têm dificuldade para se deslocar até postos de saúde e produtores não conseguem entregar sua produção no tempo adequado. Isso gera prejuízos não apenas para o agricultor, mas também para a economia local como um todo. Além disso, estradas em más condições contribuem para a degradação ambiental, provocando erosões, assoreamento de nascentes e contaminação de cursos d'água por sedimentos. Por isso, os projetos de readequação devem contemplar técnicas de engenharia rural sustentáveis, como o uso de bueiros, drenagem superficial, saídas d'água e estabilização do solo, a fim de garantir durabilidade e menor impacto ambiental. Investir na melhoria das estradas rurais é, portanto, investir na valorização da agricultura familiar, na inclusão social e no desenvolvimento regional. É necessário que o poder público, em parceria com associações locais, estabeleça um plano contínuo de manutenção e readequação dessas vias, priorizando trechos críticos e promovendo ações de capacitação e conscientização sobre o uso e conservação das estradas. Dessa forma, a melhoria da infraestrutura rural não apenas resolve problemas imediatos de trafegabilidade, mas também promove dignidade, segurança e oportunidades para quem vive e produz no campo. Diante desse cenário, é urgente a implementação de políticas públicas voltadas à melhoria da infraestrutura viária urbana e rural, com foco na eficiência, durabilidade e sustentabilidade das soluções adotadas. A mobilidade deve ser tratada como prioridade estratégica para o desenvolvimento equilibrado e inclusivo dos territórios. A necessidade de adequação de estradas rurais está relacionada a diversos fatores que impactam diretamente a qualidade de vida da população do campo, a economia regional e a

3

**Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná - CEP: 87360-000**

Fone /Fax: (44) 3521-8900

Site: [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

sustentabilidade ambiental. Abaixo, elencam-se os principais motivos que justificam essa necessidade: - Acesso à produção agrícola: As estradas rurais são essenciais para o escoamento da produção agropecuária, logo, estradas mal conservadas dificultam o transporte de mercadorias, causando perdas pós-colheita, atrasos e aumento nos custos logísticos e isso compromete a competitividade dos produtores rurais, especialmente os de pequeno porte. - Transporte escolar e acesso a serviços: Muitas crianças em áreas rurais dependem de transporte escolar pelas estradas vicinais, portanto, estradas em más condições dificultam o acesso à educação, saúde, assistência técnica e outros serviços básicos. - Segurança e trafegabilidade: Buracos, erosões, atoleiros e pontes precárias aumentam os riscos de acidentes, e durante o período de chuvas, muitas estradas tornam-se intransitáveis, isolando comunidades inteiras. - Sustentabilidade ambiental: A falta de infraestrutura adequada contribui para a erosão do solo, assoreamento de rios e degradação ambiental, com isso, projetos de adequação bem planejados devem incluir sistemas de drenagem, barraginhas, aterros controlados e conservação do entorno. - Desenvolvimento regional: A melhoria da infraestrutura viária rural estimula o desenvolvimento local e regional, e isso atrai investimentos, valoriza propriedades e melhora a integração entre zonas urbana e rural. Somam-se a essas demandas estruturais os desafios operacionais enfrentados pelas equipes de manutenção, como a constante necessidade de revisão e conserto de maquinários pesados, fundamentais para a readequação das vias. A falta de peças, a sobrecarga de uso e, especialmente, os atrasos na entrega de pneus — itens essenciais para a operação de patrulas, retroescavadeiras e caminhões — dificultam a execução de um cronograma eficiente de obras e intervenções. Esses obstáculos agravam ainda mais a situação, especialmente em períodos críticos. Além disso, estradas em más condições contribuem para a degradação ambiental, provocando erosões, assoreamento de nascentes e contaminação de cursos d'água por sedimentos. Por isso, os projetos de readequação devem contemplar técnicas de engenharia rural sustentáveis, como o uso de bueiros, drenagem superficial, saídas d'água e estabilização do solo, a fim de garantir durabilidade e menor impacto ambiental. Investir na melhoria das estradas rurais é, portanto, investir na valorização da agricultura familiar, na inclusão social e no desenvolvimento regional. É necessário que o poder público, em parceria com associações locais, estabeleça um plano contínuo de manutenção e readequação dessas vias, garantindo também suporte técnico e logístico às equipes responsáveis pela execução dos serviços. Apenas com ações integradas será possível oferecer dignidade, segurança e oportunidades para quem vive e produz no campo. Somam-se a essas demandas estruturais os desafios operacionais enfrentados pelas equipes responsáveis pela manutenção das estradas, relacionados tanto à execução dos serviços quanto à capacidade operacional do Município. A frota de maquinários pesados disponível é insuficiente para atender à extensa malha viária urbana e, principalmente, rural, além de apresentar elevado desgaste em razão do uso contínuo, o que resulta em frequentes paradas para manutenção. A falta de peças e os atrasos na entrega de insumos essenciais, como pneus — fundamentais para o funcionamento de patrulas, retroescavadeiras e caminhões — comprometem o cumprimento de cronogramas e a eficiência das intervenções. Além disso, a aquisição de novos maquinários enfrenta dificuldades significativas decorrentes da complexidade e morosidade dos processos licitatórios, aliadas à escassez de recursos financeiros disponíveis no orçamento municipal. Esses fatores limitam a renovação e a ampliação do parque de máquinas,

4

**Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná - CEP: 87360-000**

Fone /Fax: (44) 3521-8900

Site: [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ


Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

tornando as ações de readequação e manutenção das vias mais lentas e dependentes de condições operacionais favoráveis. Tal cenário agrava os problemas de trafegabilidade, especialmente nos períodos críticos de maior incidência de chuvas, quando a demanda por serviços aumenta de forma expressiva.

## ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Extrai-se do Estudo Técnico Preliminar que os valores são baseados em atos definidos pelo consórcio. Ao buscar tal ato, encontra-se a Resolução nº 20/2025 (abaixo).



Rua Brasil, 879 - Centro - Campo Mourão-PR - CEP: 87.301-140 - www.condesc.com.br - CNPJ: 13.133.982/0001-31

**RESOLUÇÃO 020/2025**  
**DATA: 09.07.2025**

**Súmula:** Regulamenta a utilização e fixa os preços públicos para utilização dos equipamentos do Consórcio pelos entes consorciados e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão - CONDESCOM, no uso de suas atribuições estatutárias:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fixar o Preço Público para utilização dos equipamentos pelos entes consorciados, na forma abaixo especificada:

TABELA I	
VALOR/DIÁRIA	EQUIPAMENTO
R\$=200,00	Caminhão Caçamba Truck – sendo o combustível e motorista por conta do município.
R\$=250,00	Retroescavadeira - Sendo o transporte, combustível e operador concreto e o operador por conta do município.
R\$=600,00	Escavadeira hidráulica – Sendo o transporte, combustível e operador por conta do município.
R\$=200,00	Rolo compactador pequeno - Sendo o transporte, combustível e operador por conta do município.
R\$=400,00	Rolo compactador grande - Sendo o transporte, combustível e operador por conta do município.
R\$=400,00	Pá Carregadeira – Sendo o transporte, o combustível e o operador por conta do município.
R\$=600,00	Moto Niveladora - Sendo o transporte, o combustível e o operador por conta do município.
R\$=150,00	Mini Pá carregadeira – Sendo o transporte, o combustível e o operador por conta do município.



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Ela fixa o valor para a prestação do serviço objeto da contratação. Observa-se que o valor é estipulado conforme padrões já definidos pelo Consorcio.

## ANÁLISE DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Extrai-se da habilitação que o Município de Goioerê, é membro do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão – CONDESCOM, conforme abaixo:

**CONDESCOM**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO  
CONDESCOM  
CNPJ: 13.133.982/0001-31

**PROTÓCOLO DE INTENÇÕES  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

**1 - PREÂMBULO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CONDESCOM, constituído na forma de Associação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Público, integrando a Administração indireta de todos os entes federativos que compõe, inscrito no CNPJ 13.133.982/0001-31, sede na Rua Brasil, nº 879 – Centro, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, por intermédio dos Municípios Consorciados através de seus Representantes legais do Poder Executivo, de comum acordo, firmam a **Primeira Alteração e Consolidação ao Protocolo de Intenções**, na forma da Constituição Da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 11.107, de 06 abril de 2005, Decreto nº 6.017/07 de 17 de Janeiro de 2007, e demais disciplinas legais aplicáveis a matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações observadas as condições abaixo, celebram o presente, convertendo-se no Contrato de Consórcio Público, nos termos como segue:

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, DA CONSTITUIÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE,  
ÁREA DE ATUAÇÃO, DURAÇÃO.**

**CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA**

A Denominação do Consórcio fica alterado para “Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão, com a sigla “CONDESCOM” - Estado do Paraná. A natureza jurídica constitui-se sob a “forma de ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, com personalidade jurídica de Direito Público, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, regendo-se pelos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 11.107/05 de 6 de abril de 2005, Decreto Federal 6.017/07, de 17 de Janeiro de 2007, pelo presente Protocolo de Intenções, integrando nos termos das Leis Municipais dos Entes Consorciados e Leis Ratificadores desta Primeira Alteração do Protocolo de Intenções.

**CLÁUSULA 2ª - DA CONSTITUIÇÃO**

A Constituição do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão - CONDESCOM, passa a ser composto por 24 (vinte e quatro) Municípios, sendo: Altamira do Paraná, Araruna, Boa Esperança, Boa Vista, Ferraz, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbatã do Sul, Engenheiro Beltrão, Fátima, Goioerê, Itatama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantu, Peabiru, Quarto Centenario, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Terra Boa e Ubitatã, devidamente ratificados pelas Leis Municipais dos Entes Consorciados aprovadas pelos Poderes Legislativos.

Portanto, o Município de Goioerê, é membro, conforme o próprio estatuto traz. Cabe acrescentar que o critério de seleção aqui é evidenciado pela participação do Município como membro do consórcio, o que pode ser corroborado com o Estatuto Social constante nos autos do processo. Portanto, este é o critério utilizado par a seleção do prestador de serviços.

## ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná - CEP: 87360-000

Fone /Fax: (44) 3521-8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná  
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Procedendo a análise da documentação da empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIO DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CONDESCOM, a mesma apresentou:

Protocolo de Intenções – Primeira Alteração e Consolidação do Estatuto Social	Sim
Ata nº 001/2025 – Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão para eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal – Gestão 2025/2026	Sim
Composição da Diretoria do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão	Sim
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica	Sim
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Sim
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	Sim
Certidão Negativa de Débitos Municipais	Sim
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	Sim
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Sim
Certidão Negativa Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	Sim
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União	Sim
Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná	Sim

Logo, após analisada a documentação habilitatória de acordo com os termos previstos, a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIO DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CONDESCOM, inscrita no CNPJ sob o nº 13.133.982/0001-31, foi declarada HABILITADA e VENCEDORA.

## CONCLUSÃO

Da análise do procedimento conclui-se que o mesmo atende aos termos previstos no art. 72, da Lei nº 14.133/21, encaminhando-se o procedimento à autoridade superior para apreciação e posterior adjudicação e homologação.

Goioerê, PR, 04/03/2026

*Assinado digitalmente*

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO

**Agente de Contratação**

*Assinado digitalmente*

LUCIANA SCUDELER BARRADAS

**Equipe de Apoio**



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná  
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

*Assinado digitalmente*

TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA

**Equipe de Apoio**

*Assinado digitalmente*

KÉSIA LOPES DA SILVA

**Equipe de Apoio**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**RX3****ZRR****402****MQ9**